

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através do Secretário de Administração Senhor Arnaldo Martins dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e com o Decreto nº 3.394 de 01/08/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 29 de novembro de 2022 às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Registro/SP, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Item 01 deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e decreto nº 3.394.

O credenciamento ficará aberto a partir do dia **29/11/2022 às 09h00**. No dia **05/01/2023 às 09h30** será dado início à análise dos documentos apresentados para credenciamento. Caso não seja possível analisar todos os documentos no mesmo dia, os trabalhos continuarão nos dias subsequentes, ou outros determinados pela comissão permanente de licitação.

Endereço para consultas: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO –** Rua José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, Estado de São Paulo, C.E.P. 11.900-000 ou no endereço eletrônico <u>elisa.compras@registro.sp.gov.br</u>

- 2. OBJETO:
- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.
- **2.2** Requisitos mínimos da interessada:
 - Distância não superior a <u>300 km da cidade de Registro/SP</u>;
 - Abrigamento em tempo integral Assistência 24 horas;
 - Aceitar idosos acamados;







- Aceitar idosos de ambos os sexos;
- Prédio / instalações seguindo as normas da ABNT NB 9050;
- Manter prontuário individual do idoso abrigado;
- Deverá ser ministrada medicação.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1 OR: 01 02 20 00 08 241 0033 2187 3.3.90 39 – TESOURO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS - ASSISTÊNCIA AO IDOSO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 882 – RESERVA Nº 1.205/2022.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
- **2.2.** O Município, para realizar a revisão dos valores e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, aplicará ao valor de internação a variação do índice IPCA, após cada período de 12 meses de utilização.

3. ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial DO ESTADO DE SÃO PAULO, Jornal Local e em jornal de grande circulação, podendo também a Comissão Permanente de Licitações o fazer por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).
- 3.1.1. As Interessadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.







- 3.2. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
- **3.2.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO as INTERESSADAS que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 3.2.3 As INTERESSADAS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, por carta, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP (Secretaria Municipal de Administração). O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail elisa.compras@registro.sp.gov.br ou compras@registro.sp.gob.br.
- 3.2.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- **3.2.5.** As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura Municipal de Registro www.registro.sp.gov.br seção "Licitações" e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.
- 3.2.6. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às INTERESSADAS para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 3.2.7. A impugnação do EDITAL por qualquer das INTERESSADAS deverá ser feita <u>até 5 (cinco) dias úteis</u> antecedentes à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP. O pedido poderá ser endereçado para o e-mail <u>elisa.compras@registro.sp.gov.br</u> ou <u>compras@registro.sp.gov.br</u>.
- **3.2.8.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das INTERESSADAS que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.







- 3.3. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS:
- 3.3.1 A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **3.3.2.** A INTERESSADA participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 3.3.3 As FALHAS FORMAIS observadas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não poderão ser sanadas.
- **3.3.4.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 3.3.5. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela CONTRATANTE, através de portarias, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.4.1. Serão considerados para fins de habilitação das Interessadas os documentos especificados no item 4 deste EDITAL que deverão ser apresentados no ENVELOPE 1, de acordo com as definições contidas no mesmo item.
- 3.4.2. Às 09h30, do dia 05 de janeiro de 2023, na Rua José Antônio de Campos, 250 Centro, no Município de Registro/SP, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá à abertura dos "ENVELOPES 1 HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados das INTERESSADAS presentes à sessão.
- 3.4.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das INTERESSADAS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.





- 3.4.4. Será inabilitada a Interessada participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentálo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL.
- 3.4.5. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação a COMISSÃO dará ciência da decisão à INTERESSADA na própria sessão ou por publicação no Diário Oficial DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 3.4.6. O resultado do julgamento final será comunicado diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação no Diário Oficial DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 3.4.7. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados presentes.
- 3.4.8 AS FALHAS MATERIAIS de pequena relevância assim consideradas as que não prejudiquem a compreensão e avaliação dos documentos, bem como não contrariem a essência do EDITAL - serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
- 3.4.9 Serão considerados habilitados pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4, sobre "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste EDITAL.
- **3.4.9.1** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para sua interposição.
- 3.4.10 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES julgará a Documentação das interessadas de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.
- 3.4.11 Realizada a avaliação da documentação das interessadas, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o JULGAMENTO final com publicação do resultado e comunicação às participantes.
- 4. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA:
- 4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:







- **4.1.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado.
- 4.1.2. O ENVELOPE deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, e deve ser entregue fechado, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.
- **4.1.3.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.
- **4.1.4.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA:

- 4.2.1. O representante credenciado da INTERESSADA deverá apresentar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES no dia 05/01/2023 às 09h30, início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:
- 4.2.1.1 Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.
 - a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
 - b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
- **4.2.1.2** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Interessada.





- 4.2.2. Os documentos de representação das INTERESSADAS serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **4.2.3.** Será admitido no <u>máximo 01 (um) representante credenciado</u> por INTERESSADA.
- **4.2.4.** A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no **item 4.2**.
- **4.2.5.** A INTERESSADA sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.
- **4.2.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma INTERESSADA neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as INTERESSADAS por ela representadas.
- 4.3. ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

- 4.3.1. O "ENVELOPE 1", dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da INTERESSADA, especificados neste item.
- **4.3.1.1** Relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>, a INTERESSADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - b) Declaração de que a INTERESSADA não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **4.3.1.2** Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**, a INTERESSADA deverá apresentar o seguinte documento:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Prova de de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- **4.3.1.3** Relativos à <u>Regularidade Fiscal e Previdenciária</u>, a INTERESSADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da INTERESSADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da INTERESSADA, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO (Tributos Mobiliários e Imobiliários). Caso o imóvel não esteja em nome da interessada, deverá juntar a certidão, o comprovante de locação do mesmo. Caso seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Prefeitura alegando a isenção;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
 - f) Serão aceitas as Certidões Negativas e ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.







- **4.3.1.4** Relativos à **Qualificação Técnica**, a INTERESSADA deverá apresentar:
- a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (Conforme modelo do ANEXO III) abrangendo as seguintes informações:
 - Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP;
 - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - Declaração de que apresentará no momento da assinatura do contrato,
 Cópia do Alvará de Funcionamento;
 - Declaração da empresa de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, Prova de Situação regular perante a Vigilância Sanitária;
 - Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal do Idoso do Município no qual a instituição esteja sediada ou domiciliada;
 - Prova de que disponibiliza junto à instituições profissionais com as formações exigidas no Anexo I deste Edital.







Obs.: A prova se fará por simples declaração, identificando o nome dos profissionais e a identificação da inscrição no Conselho respectivo.

- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo, declarando que o credenciado concorda com todos os termos e condições deste edital, e com a devida remuneração que irá receber (Conforme modelo do ANEXO IV).
- 4.3.2. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.
- 4.3.3. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.
- **4.3.4.** Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:
 - a) Não poderá ser credenciada, instituição cujo representante legal for servidor público municipal em exercício de cargo efetivo, em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo (com referência ao Município de REGISTRO/SP).
 - b) Não serão habilitadas as INTERESSADAS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
 - c) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet.
 - d) Caso a interessada no credenciamento seja isenta de qualquer das comprovações exigidas neste edital, a mesma deverá comprovar através de documentos tal isenção.
 - d) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do







processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope nº 1.

4.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **5.1.** Após a declaração dos credenciados, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **5.2.** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazêlo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.
- **5.3.** A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **5.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - a) Ser devidamente fundamentados;
 - **b)** Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
 - d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- **5.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.







- **5.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no **item 5.1** terão efeito suspensivo obrigatório.
- **5.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO DESCREDENCIAMENTO:

- **6.1.** O processo de descredenciamento poderá ser do próprio credenciado ou da Secretaria Municipal, devendo ser adotadas as seguintes medidas:
 - a) suspensão imediata do encaminhamento de idosos à instituição Interessada;
 - b) publicação da decisão;
 - c) exclusão do credenciado nos controles.
- **6.2.** Em caso de descredenciamento a pedido, fica dispensada a aprovação por parte da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como, nos casos de débitos, devendo ser cumpridos os demais quesitos.
- **6.3.** Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de pedidos de abrigamento poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

7. FATOS SUPERVENIENTES:

- 7.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. FORO:

9.1. A presente Chamamento Público é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Registro/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- **10.1.** São disposições finais a este EDITAL:
- **10.1.1.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 10.1.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- **10.1.3.** O pagamento dos serviços efetivamente efetuado, será mensalmente, devendo ocorrer conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Registro.
- **10.1.3.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma mencionado acima.
- 10.1.3.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número de empenho a que ela se refere.
- 10.1.3.3 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- **10.1.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária, do exercício vigente.
- **10.1.5.** O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no **Anexo I Termo de Referência**.
- 10.1.6. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.







- **10.1.7.** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.
- **10.1.8.** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **10.2.** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.registro.sp.gov.br.

Registro/SP, 07 de novembro de 2022.

ARNALDO MARTINS DO SANTOS JÚNIOTR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamada Pública nº 005/2022 - Dispensa de Licitação nº 494/2022 Processo Administrativo nº 695/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

1. Da Contratação de Serviços:

A secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, visando atender à aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, solicita a contratação de serviço de abrigamento para idosos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência, para o ano de 2022 e ou seguinte.

2. Definição do Objeto:

O objeto da contratação visa à prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade Instituição de Longa Permanência - ILPI, para o município de Registro/SP nos 03 (três) graus de dependência.



O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência, configura-se conforme determina o ¹Ministério da Cidadania no atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade e é destinado à pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência (Graus de dependência I, II e III), garantindo os direitos assegurados pela Política de Assistência Social de Alta Complexidade. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm condições de permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência com vínculos familiares rompidos.

A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania e Estatuto do Idoso.

3. Fundamento da Contratação ou Aquisição:

Buscando atender as exigências de promover a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos no SUAS e a garantia da qualidade de vida segundo as prerrogativas do Estatuto do Idoso de acordo com a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, assim como de garantir o serviço prestado pela Política de

https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/unidades-deatendimento/servico-de-acolhimento-para-pessoas-idosas





Assistência Social no município de Registro, vimos por meio deste solicitar a contratação do referido serviço. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm condições de permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência com vínculos familiares rompidos.

Buscando garantir a proteção como direito social à pessoa idosa no que se refere a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade e buscando alternativas para suprir a falta de vagas DE ALTA COMPLEXIDADE NO SUAS para acolhimento de Idosos no município de Registro e região do Vale do Ribeira -SP, solicitamos a contratação de serviço de acolhimento de abrigamento para idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência, destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência (Graus de dependência I, II e III), garantindo os direitos assegurados pela Política de Assistência Social de Alta Complexidade.

4. Condicionalidades para execução do serviço:

Para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.







• A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 idosos por quarto.

(Fonte: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Para que seja feito o abrigamento, deverão ser respeitadas determinadas seguintes etapas:

- Elaboração de estudo social por parte de assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária de Registro;
- Encaminhamento por parte do poder judiciário de Registro;
- Em casos excepcionais, quando houver risco a integridade física do idoso, o mesmo poderá ser abrigado emergencialmente e provisoriamente mediante encaminhamento de Gestor Municipal e/ou assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária de Registro.

5. Dos serviços:

- Duração: O prazo de contratação dos serviços para cada idoso, será 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante parecer técnico. O atendimento dos idosos (60 anos ou mais), de ambos os sexos, será realizado de forma ininterrupta pela entidade de acolhimento, sendo de segunda a segunda feira, 24 horas por dia;
- Equipe: A entidade deverá possuir equipe profissional qualificada para garantir o atendimento, a inclusão e promoção social dos atendidos. O quadro de profissionais da contratada deverá apresentar o quadro mínimo







de profissionais previsto pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

 Recursos Humanos: A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

Para a coordenação: Responsável pela Instituição legalmente instituído.

Para os cuidados aos residentes:

- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos;
- b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos;
- c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

<u>Para serviços de limpeza:</u> um profissional para cada 100m2 de área interna ou fração por turno diariamente.

Para o serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos.

<u>Para o serviço de lavanderia:</u> um profissional para cada 30 idosos. A instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

Infraestrutura:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a



acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00.

Dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

Alimentação:

A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana.

• Higiene:

A contratada é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como a limpeza e organização do ambiente de cuidados.

A fim de verificar o atendimento aos itens propostos neste edital, será realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestores desta Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, visita esta que poderá ocorrer a qualquer momento sem aviso prévio.

Constituem ainda serviços e obrigações da CONTRATADA:

A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado a cada idoso.

A contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e serviços extraordinários, tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.





Ainda Constituem objeto específico aos serviços e obrigações da contratada, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

Caso o idoso necessite de medicamentos e ou fraldas geriátricas, a instituição poderá retirar os remédios na rede pública de saúde, e caso não o tenha, deverá adquirir utilizando o benefício do idoso.

Quando houver a necessidade de utilização de recursos do benefício do idoso, a instituição deverá a cada período de 30 dias, realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. A prestação de contas deverá estar devidamente acompanhada das documentações (recibos, notas e demais comprovantes) que justifiquem os gastos e despesas realizadas.

Das Etapas dos Serviços: Acolher idosos (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência conforme regulamentação da ANVISA.

- a) Grau de Dependência I idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.







OBS.: A contratada poderá se credenciar para acolher idosos de ambos os sexos e/ou optar pelo atendimento de idosos de um único sexo (apenas masculino ou feminino).

6. Público Alvo:

Idosos de ambos os sexos sendo acolhidos nos três níveis de dependência Grau I, II e III podendo ser aditado conforme necessidade da contratante e disponibilidade da contratada. Inicialmente serão contratados os serviços de acolhimento no grau I para 03 (três) indivíduos, e no grau II para 02 (dois) indivíduos, e no grau III para 02 (dois) indivíduos.

7. Problema a ser resolvido:

A falta de vagas DE ALTA COMPLEXIDADE NO SUAS para acolhimento de idosos na região do Vale do Ribeira para os idosos de Registro/SP.

8. Resultados esperados:

- O Serviço de Acolhimento Institucional Grau I, II e III para Idosos modalidade de atendimento em unidade institucional deverá contribuir para:
 - a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
 - b) Proteção Integral do idoso em vulnerabilidade e risco;
 - c) Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.

9. Descrição da Solução:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais vividos pelos idosos antes do acolhimento, seus agravamentos ou reincidência; Redução de idosos em situação de abandono; Construção da autonomia; Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência.







10. Requisitos da contratação:

Para a aquisição em questão é imprescindível que o contratado apresente os requisitos para justificar a contratação por inexigibilidade de licitação, tais quais, ser a única organização na região do Vale do Ribeira que oferta esse tipo de serviço que atrela a proteção do idoso no território de origem.

11. Modelo de Execução do Objeto:

O objeto consiste na contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos em longa permanência. Inicialmente para sete idosos em Grau I, II e III.

12. Modelo de Gestão do Contrato:

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária ou pessoa por ela indicada, sendo competência do Diretor de Políticas Públicas de Proteção Especial a fiscalização contratual.

13. Critérios de Medição e Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de empenhamento global, conforme a atestada a execução do serviço a cada mês de curso, e emissão da nota fiscal correspondente.

14. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Os critérios considerados para a seleção do fornecedor, foram:

- a) Possuir o ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;
- b) Possuir idoneidade financeira;
- c) Garantir a prestação do serviço no período solicitado;
- d) Oferecer o serviço de acordo com a especificação solicitada.

15. Estimativa do valor da Contratação:







Após a análise dos orçamentos apresentados pelas entidades prestadoras do serviço, chegou-se aos valores médios por indivíduo por mês:

- RS 3.633,33 (três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no grau I;
- RS 4.466,67 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no grau II;
- RS 5.133,33 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) no grau III.

Inicialmente serão contratados, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços de acolhimento no grau I para 03 (três) indivíduos, no grau II para 02 (dois) indivíduos, e no grau III para 02 (dois) indivíduos conforme disposto na tabela abaixo:

QUANTIDADE DE	GRAU DE	VALOR MÉDIO POR	VALOR MÉDIO	
SERVIÇOS	ACOLHIMENTO	INDIVÍDUO	TOTAL	
36 SERVIÇOS	I	R\$ 3.633,33	R\$ 130.799,88	
24 SERVIÇOS	II	R\$ 4.466,67	R\$ 107.200,08	
24 SERVIÇOS	III	R\$ 5.133,33	R\$ 123.199,92	
	R\$ 361.199,88			

16. Adequação Orçamentária:

DECLARO que o presente processo administrativo para contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos alocado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. Il do Art. 16 da LRF.







Registro, 11 de agosto de 2022

Eleuza Pinheiro Gomes

Diretora de Políticas Públicas de Proteção Especial Matrícula nº 2003474

Mirtes Bezerra Lima

Agente Administrativo Matrícula nº 5353

Luciana Cunha de Azevedo Gethmann

Secretária Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social E Economia Solidária





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, situada na Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP CEP 11900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXX e, de outro, a firma/entidade CONTRATANTE e, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr.	
, horacide de representado por seu representante legar on granda de la composición del composición de la composic	
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.	
CLÁUSULA SEGUNDA - Será pago o valor fixo mensal, conforme o grau de dependência como segue:	
Grau de Dependência I no montante de, R\$ 3.633,33 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, por idoso abrigado.	
Grau de Dependência II no montante de, mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, por idoso abrigado.	
Grau de Dependência III no montante de, R\$ 5.133,33 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, por idoso abrigado, sendo pagos ao CONTRATADO mensalmente, conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Registro, que será divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças.	



§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá prestar todos os serviços em conformidade com os detalhamentos e especificações contidos no projeto básico (termo de referência) em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá possuir equipe técnica competente para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00, além de disponibilizar dormitórios separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, dotados de banheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como a limpeza e organização do ambiente de cuidados. Parágrafo único. A fim de verificar o atendimento aos itens propostos acima será realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestores da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidaria, visita esta que poderá ocorrer a qualquer momento sem aviso prévio.





CLÁUSULA NONA - Constituem ainda serviços e obrigações do CONTRATADO:

- I. O CONTRATADO fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado.
- II. O CONTRATADO se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes à realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.
- III. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e serviços extraordinários, tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.
- IV. Ainda Constituem objeto específico aos serviços e obrigações do CONTRATADO, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhamento em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.

Caso o idoso necessite de medicamentos e ou fraldas geriátricas, a instituição poderá retirar os remédios na rede pública de saúde, e caso não o tenha, deverá adquirir utilizando o benefício do idoso. A instituição deverá prestar contas das despesas realizadas com os benefícios do idoso, que deverá ser empregada no bem estar do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços e após decorrido o prazo de garantia estipulado na cláusula sétima deste termo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O Contratante, para realizar a revisão dos valores e visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, aplicará ao valor de internação a variação do índice IGP-M, após cada período de 12 meses de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.





Parágrafo único - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- **a)** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **b)** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente contrato, correrá por conta das dotações orçamentárias do ano em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2015, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Registro/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.





	Registro/SP,	de	de 2022.	
Prefeito I Contra	Municipal atante			
Contr	atada			



ANEXO III - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

A INTERESSADA				a., i	nscrita no C	NPJ
nº,	por interméd	io de	seu repre	senta	nte legal, Sr	. (a)
	., portador	da	Carteira	de	Identidade	'n
e inscrito no CPF						
as penas da lei e por ser a expre	essão da verd	dade:				

- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Declaro que a empresa cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaro que apresentaremos no momento da assinatura do contrato, Cópia do Alvará de Funcionamento:
- Declaro que reunimos condições de apresentar no momento da assinatura do contrato, Prova de Situação regular perante a Vigilância Sanitária;







- Declaro que possuímos registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal do Idoso do Município no qual a instituição esteja sediada ou domiciliada;
- Declaro que a empresa possui prova, junto a instituições, profissionais com as formações exigidas no Anexo I deste Edital (Obs.: A prova se fará por simples declaração, identificando o nome dos profissionais e a identificação da inscrição no Conselho respectivo)

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional





ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Através	do presente, a empresa						
	no CNPJ sob N° _	· 		, c	om sede	e na F	≀ua
		, n° _	, Bairro _	F/V	NO SE	, Municí	pio
de	(SP),	vem	solicitar cred	lenciame	ento no	edital	do
	ento Público nº 005/ termos do referido ed	•					
		Loc	al e Data				
	Nome, Carimbo e A	Assinat	ura da Empresa	a ou Prof	fissional		